



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de 1 posto de trabalho da carreira de assistente técnico, na Escola Básica e Secundária c/ Pré-Escolar e Creche Professor Dr. Francisco Freitas Branco – Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, previstos no Anexo do Despacho que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamento de 2022.

-----Ata n.º 1-----

---Aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, pelas quinze horas, nas instalações da Escola Básica e Secundária com Pré-Escolar e Creche Professor Dr. Francisco Freitas Branco-Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia reuniu o Júri do concurso nomeado para o efeito, constituído por **Paulo Manuel Escórcio** - Vice-Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica e Secundária c/ Pré-Escolar e Creche Professor Dr. Francisco Freitas Branco na qualidade de presidente e pelos vogais efetivos: **Hélder José dos Santos Baptista** - Coordenador Técnico da Escola Básica e Secundária c/ Pré-Escolar e Creche Professor Dr. Francisco Freitas Branco que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos e **Mónica Maria Teixeira Rodrigues** – Técnico Superior da Escola Básica e Secundária c/ Pré-Escolar e Creche Professor Dr. Francisco Freitas Branco, a fim de elaborar o aviso de abertura, bem como fixar a ponderação de cada método de seleção e fórmula de classificação final, os parâmetros de avaliação a considerar em cada método e respetiva fórmula de classificação, tendo decidido por unanimidade o seguinte:-----

---Nos termos dos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual conjugado o com o n.º 2 do artigo 16º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto e artigos 16º e 17º da Portaria n.º 910/2022, de sete de dezembro, aos candidatos em regra serão aplicados os seguintes métodos de seleção:-----

- a) Prova de Conhecimentos (PC),-----
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).-----

--- Os métodos de seleção a aplicar aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado e não usem a faculdade de opção pela aplicação dos métodos anteriormente referidos, conferida pelo n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, são os seguintes:-----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

- a) Avaliação Curricular (AC);-----
b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).-----

---A **Prova de Conhecimentos** visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. A Prova de conhecimentos será de natureza teórica, de conteúdo geral e específico e de realização individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, sem possibilidade de consulta. Tem a duração máxima de 60 minutos e incide sobre os temas a que se refere a seguinte legislação:-----

Conteúdo geral:-----

- a) Organização e funcionamento do XIII Governo Regional da Madeira, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 8 - A/2019/M, de 19 de novembro;
- b) Lei Orgânica da Secretária Regional da Educação, Ciência e Tecnologia Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2020/M, de 9 de janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2021/M, de 20 de dezembro
- c) Lei Orgânica da Direção Regional de Administração Escolar aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional 19/2020/M, de 6 de março;
- d) Estrutura nuclear da Direção Regional de Administração Escolar, aprovada pela Portaria n.º 111/2020, e 2 de abril, alterada pela portaria 204/2022 de 12 de abril;
- e) Estrutura flexível da Direção Regional de Administração Escolar aprovada pelo Despacho n.º 135/2020, de 6 de abril, alterada pelo Despacho n.º 147/2022 de 12 de abril;
- f) Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, alterado pela Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro;
- g) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, adaptada à administração regional autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto;
- h) Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua atual redação.
- i) Regulamento Geral de Proteção de Dados aprovado pelo Regulamento (UE) n.º 2016/679, de 27 de abril de 2016, retificado pela Retificação do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, conjugado com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2018, de 28 de março;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Conteúdo específico:

- a) Decreto-Lei n.º 16/93, de 23 de janeiro;
- b) Portaria n.º 49/2006, de 16 de maio, que aprova o regulamento arquivístico do Gabinete do Secretário Regional da Educação;
- c) Glossário de termos arquivísticos - Arquivo de Ciência e Tecnologia - Fundação para a Ciência e a Tecnologia, 2018;
- d) Lei dos compromissos e pagamentos em atraso - Lei n.º 8/2012 e respetivas alterações
- e) Normas de entrada de documentos e correspondência;
- f) Regime geral dos arquivos e do património arquivístico - Decreto-Lei n.º 16/93 de 23 de janeiro;
- g) Estatuto do aluno e ética escolar - Decreto Legislativo Regional n.º 21/2013/M, de 25 de junho;
- h) Lei de organização e processo do Tribunal de Contas - Lei n.º 98/97, de 26 de agosto e respetivas alterações;
- i) Regime da tesouraria do Estado - Decreto - Lei n.º 191/99, de 5 de junho;
- j) Regime jurídico dos códigos de classificação económica - Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, e respetivas alterações;
- k) Sistema de normalização contabilística - Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, e alterações sucessivas;
- l) Código dos contratos públicos - Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e respetivas alterações e adaptação à Região Autónoma da Madeira; através do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M de 14 de agosto e sucessivas alterações;
- m) Regime simplificado de normalização contabilística - Portaria n.º 218/2016, de 9 de agosto.

----Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.-----

-----A **Entrevista Profissional de seleção (EPS)**: visa avaliar a experiência profissional, bem como a capacidade de comunicação, de relacionamento interpessoal e de trabalhar em equipa. A Entrevista Profissional de Seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, considerando-se para tanto, as seguintes variáveis e a seguinte fórmula de classificação: -----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

----a) *Experiência profissional*: Avaliará o percurso profissional e a relevância da experiência adquirida no posto de trabalho a que se candidata.-----

----20 Valores - Elevado nível, revelando elevada experiência profissional, potencialidades e características acima da média para exercer funções nestas áreas.-----

----16 Valores - Bom nível revelando experiência, capacidades e características profissionais bastante favoráveis ao exercício de funções nestas áreas.-----

----12 Valores - Nível suficiente, revelando experiência, capacidades e características profissionais suficientes para o exercício de atividades nestas áreas.-----

----8 Valores - Nível reduzido, revelando muito pouca experiência, capacidades e características profissionais para o exercício de atividade nestas áreas.-----

----4 Valores - Nível insuficiente, revelando não possuir experiência nem capacidade e características profissionais para o exercício de atividade nestas áreas.-----

----b) *Motivação*: Avaliará as preferências vocacionais, o empenho, o interesse na execução e preparação do trabalho bem como o envolvimento com o mesmo, e apresentação das razões concretas que justificam a sua candidatura.-----

----20 Valores - Elevado nível, revelando empenhamento total na execução e preparação do trabalho e total envolvimento com a função bem como apresentou razões muito sólidas para a sua candidatura

----16 Valores - Bom nível, revelando empenhamento na execução e preparação do trabalho e muito envolvimento com a função bem como apresentou razões muito consistentes para a sua candidatura.-

----12 Valores - Nível suficiente, revelando empenhamento suficiente na execução e preparação do trabalho, algum envolvimento com o desempenho da função e apresentou algumas razões consistentes para a sua candidatura.-----

----8 Valores - Nível reduzido, revelando muito pouco empenhamento na execução e preparação do trabalho bem como muito pouco envolvimento pela função e apresentou muito poucas razões consistentes para a sua candidatura.-----

----4 Valores - Nível insuficiente, revelando nenhum empenhamento na execução e preparação do trabalho bem como ausência de envolvimento com a função e não apresentou razões para a sua candidatura.-----

----c) *Sentido de responsabilidade*: Avaliará a capacidade de analisar, ponderar, julgar e agir, em situações relacionadas com a sua atividade profissional, avaliando e assumindo as consequências dos atos e decisões que tiver de tomar.-----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

----**20 Valores** - Elevado nível de sentido de responsabilidade, revelando elevada capacidade de análise e de ponderação, profundo sentido de justiça e extrema atenção às tarefas e deveres a desempenhar. --

----**16 Valores** - Bom nível de sentido de responsabilidade, revelando boas capacidades de análise e de ponderação, profundo sentido de justiça, bem como zelo e atenção pelas tarefas e deveres a desempenhar. -----

----**12 Valores** - Nível suficiente de sentido de responsabilidade, revelando algumas capacidades de análise e de ponderação, algum sentido de justiça, bem como algum zelo e atenção pelas tarefas e deveres a desempenhar. -----

----**8 Valores** - Nível reduzido de sentido de responsabilidade, já que demonstrou possuir muito poucas capacidades de análise e de ponderação, muito fraco sentido de justiça bem como demonstrou possuir muito pouco zelo e atenção pelas tarefas e deveres a desempenhar.-----

----**4 Valores** - Nível insuficiente de sentido de responsabilidade, já que demonstrou não possuir capacidades de análise e de ponderação, não apresentar sentido de justiça e não revelou nenhum zelo e atenção pelas tarefas e deveres a desempenhar.-----

----*d) Relacionamento interpessoal:* Avaliará a capacidade de criar de forma autónoma soluções inovadoras para a análise e resolução das situações e dos problemas.-----

----**20 Valores** - Elevado nível, revelando muito boa qualidade de interação estabelecida na entrevista e da capacidade para considerar pontos de vista diferenciados.-----

----**16 Valores** - Bom nível, revelando boa qualidade de interação estabelecida na entrevista e da capacidade para considerar pontos de vista diferenciados.-----

----**12 Valores** - Nível suficiente, revelando adequada qualidade da interação estabelecida na entrevista e da capacidade para considerar pontos de vista diferenciados.-----

----**8 Valores** - Nível reduzido, revelando baixa qualidade da interação estabelecida na entrevista e da capacidade para considerar pontos de vista diferenciados.-----

----**4 Valores** - Nível insuficiente, revelando muito baixa qualidade da interação estabelecida na entrevista e da capacidade para considerar pontos de vista diferenciados.-----

----*e) Capacidade de comunicação:* Avaliará a capacidade para expor ideias ou situações com objetividade, clareza e poder de argumentação:-----

----**20 Valores** - Elevado nível, revelando capacidades de comunicação acima da média, exprimindo-se com extrema objetividade e grande poder de argumentação.-----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

----**16 Valores** – Bom nível, revelando muita capacidade de comunicação, exprimindo-se com muita clareza e objetividade e algum poder de argumentação.-----

----**12 Valores** – Nível suficiente, exprimindo-se em geral com alguma clareza e objetividade e uma suficiente capacidade de argumentação.-----

----**8 Valores** – Nível reduzido, revelando muita dificuldade de discurso, muito pouca clareza e objetividade e muito reduzida capacidade de argumentação.-----

----**4 Valores** – Nível insuficiente, revelando incapacidade para expor ideias ou situações, revelando incapacidade de argumentação.-----

----A **Entrevista Profissional de Seleção** será classificada com o valor resultante da média aritmética das pontuações obtidas em cada parâmetro. As deliberações do júri são tomadas por maioria e sempre por votação nominal.-----

----A ficha individual a ser utilizada na Entrevista Profissional de Seleção deste procedimento concursal, é a constante no Anexo II à presente ata.-----

---- A **Avaliação Curricular**: visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. São considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: habilitação académica, formação profissional, experiência profissional geral e experiência profissional específica, todas relacionadas com o exercício da função a concurso. Este método de seleção é avaliado de 0 a 20 valores. Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações e experiência que se encontrem devidamente concluídos e comprovados documentalmente.-----

-----a) **Habilitações Académicas (HAB)**-----

----- Habilitação Superior – 20 valores-----

----- 12º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado – 18 valores-----

-----b) **Experiência Profissional (EP)**: o Júri ponderará o desempenho efetivo de atividades inerentes aos postos de trabalho, que são na categoria e carreira de assistente técnico e de grau de complexidade

----O conteúdo funcional da carreira de assistente técnico é o descrito no anexo da LTFP.-----

----No item experiência profissional o júri deliberou atribuir a seguinte classificação:-----

----Com experiência profissional, na execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar, superior a 5 anos – 20 valores;-----

----Com experiência profissional, de mais de 3 anos e até 5 anos – 18 valores;-----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

- Com experiência profissional, de mais de 1 ano e até 3 anos - 16 valores;-----
- Com experiência profissional, até 1 ano - 14 valores;-----
- Sem experiência profissional - 10 valores.-----
- c) **Formação Profissional (FP):** o júri ponderará os cursos de formação específicos das áreas inerentes aos postos de trabalho, a ocupar e os seminários, encontros, jornadas, palestras, conferências e estágios relacionados também com aquelas atividades, tendo deliberado atribuir a seguinte classificação:-----
- Partindo da nota 10 e até 20 valores assim distribuídos:-----
- Por cada formação específica de duração igual ou superior a trinta horas - 0,5 valores;-----
- Por cada formação específica inferior a trinta horas - 0,25 valores;-----
- Por cada seminário, encontro, jornada, palestra, conferência, congressos e estágio específicos - 0,2 valores.-----
- O júri deliberou contabilizar apenas os certificados de ações de formação que mencionem o número de horas.-----
- A classificação final da avaliação curricular será feita através da seguinte fórmula e numa escala de zero a vinte valores: $AC = (HAB + 2EP + FP) / 4$ -----
- Em que: AC = Avaliação curricular, HAB = Habilitações Académicas EP = Experiência Profissional e FP = Formação Profissional-----
- Para efeitos da Avaliação Curricular de cada candidato o júri deliberou utilizar a ficha constante no Anexo I à presente Ata, da qual faz parte integrante.-----
- A ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula, consoante a origem e/ou opção do candidato:-----
- a) Na aplicação dos métodos de seleção, prova de conhecimentos e entrevista profissional de seleção:-
 $OF = PC (70\%) + EPS (30\%)$ -----
- b) Na aplicação dos métodos de seleção, avaliação curricular e entrevista profissional de seleção:-----
 $OF = AC (70\%) + EPS (30\%)$ -----
- Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no n.º 2 do artigo 23.º da Portaria n.º 910/2022, de 7 de dezembro. Persistindo as situações de empate aplicar-se-á o critério da idade, preferindo-se o candidato mais jovem.-----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

---Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei nos termos do n.º 9 do artigo 20.º da Portaria. É excluído do procedimento o candidato que tenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método seguinte, ou fases seguintes.-----

---Nos cálculos dos valores obtidos por cada candidato, é adotada a escala de zero a vinte valores, considerando-se a valoração até às centésimas.-----

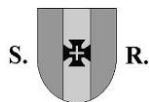
---À presente ata anexa-se, também a proposta de aviso de abertura (Anexo III)-----

---Nada havendo mais a tratar, foi lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.-----

O Presidente, 

O Vogal, 

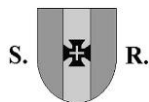
A Vogal, 



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

ANEXOS:

- I- Ficha de avaliação curricular;
- II- Ficha de avaliação da entrevista profissional de seleção;
- III- Ficha de Classificação Final;
- IV - Aviso.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

ANEXO I - FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR
Anexo I

Procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de 1 **posto de trabalho da carreira de assistente técnico**, na **Escola Básica e Secundária c/ Pré-Escolar e Creche Professor Dr. Francisco Freitas Branco** - Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia previstos no Anexo do Despacho que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamento de 2022

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)

Nome: _____

Parâmetro: Habilitação Académica (HAB)

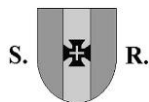
Grau	Área	Valoração da habilitação

Parâmetro: Experiência Profissional (EP)

Descrição da Experiência	Duração	Pontuação
Valoração da Experiência Profissional		

Parâmetro: Formação Profissional (FP)

Descrição da Formação	Pontuação



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Valoração da Formação Profissional	

A classificação final da Avaliação Curricular resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 2EP + FP}{4}$$

4

na qual:

AC= Avaliação Curricular

HAB= Habilitações Académicas

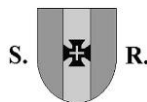
EP= Experiência Profissional

FP= Formação Profissional

O Presidente, _____

O Vogal, _____

A Vogal, _____



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

ANEXO II – FICHA DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO
Anexo II

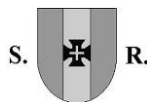
Procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de 1 **posto de trabalho da carreira de assistente técnico**, na **Escola Básica e Secundária c/ Pré-Escolar e Creche Professor Dr. Francisco Freitas Branco** -- Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, previstos no Anexo do Despacho que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamento de 2022.

FICHA DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO (EPS)

Nome: _____

Data da entrevista: _____ Hora da entrevista: _____

Parâmetros de Avaliação da Entrevista	Classificação Qualitativa				Classificação Quantitativa
	Nota Presidente	Nota Vogal	Nota Vogal	Nota final (votação nominal por maioria)	Classificação na escala de 0 a 20 valores (4, 8, 12, 16 e 20)
<i>Experiência profissional (EP)</i>					
<i>Motivação (M)</i>					
<i>Sentido de responsabilidade (SR)</i>					
<i>Relacionamento Interpessoal (RI)</i>					
<i>Capacidade de comunicação (CC)</i>					
Valoração Final da Entrevista (Média aritmética simples)					



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Resumo dos temas abordados: _____

Fundamentação relativa à EPS: _____

A classificação final da Entrevista Profissional de Seleção resulta da média aritmética simples, dos valores obtidos pelo candidato em cada um dos cinco fatores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$EPS = \frac{EP + M + SR + RI + CC}{5}$$

na qual:

EPS= Entrevista Profissional de Seleção

EP= Experiência Profissional

M= Motivação

SR= Sentido de Responsabilidade

RI= Relacionamento Interpessoal

CC = Capacidade de Comunicação

O Presidente, _____

O Vogal, _____

A Vogal, _____



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Anexo III

ANEXO III – FICHA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL (CF)

Procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de **1 posto de trabalho da carreira de assistente técnico**, na Escola Básica e Secundária c/ Pré-Escolar e Creche Professor Dr. Francisco Freitas Branco – Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, previstos no Anexo do Despacho que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamento do 2022.

FICHA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL (CF)				
Nome				
Prova de Conhecimentos (PEC)		Entrevista Profissional de Seleção (EPS)		Classificação Final $CF = ([PEC \times 70] + [EPS \times 30]) / 100$
Classificação	Ponderação 70%	Classificação	Ponderação 30%	

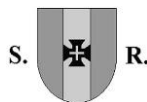
Ou

FICHA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL (CF)				
Nome				
Avaliação Curricular (AC)		Entrevista Profissional de Seleção (EPS)		Classificação Final $CF = ([AC \times 70] + [EPS \times 30]) / 100$
Classificação	Ponderação 70%	Classificação	Ponderação 30%	

O Presidente:

O Vogal:

A Vogal:



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

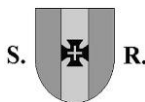
Anexo IV

AVISO

Procedimento concursal para o preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal da Escola Básica e Secundária c/ Pré-Escolar e Creche Professor Dr. Francisco Freitas Branco – Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aprovado por Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças, de 31/10/2022, que aprova o Mapa Consolidado de Recrutamentos para os serviços e organismos da administração pública regional para o ano 2022.

Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 33.º e ss do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28/12, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro, Leis n.ºs 79/2019, de 2 de setembro, 82/2019, de 2 de setembro, 2/2020, de 31 de março, e Decreto-Lei n.º 51/2022, de 26 de julho, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, conjugados com o artigo 5.º da Portaria n.º 910/2022, de 7 de dezembro, torna-se público que, na sequência do Despacho do Secretário Regional das Finanças, de 31 de outubro 2022, que aprova o Mapa Consolidado de Recrutamentos para os serviços e organismos da administração pública regional para o presente ano no respetivo Anexo, é aprovado o recrutamento para ocupação de um posto de trabalho correspondente à carreira/categoria de assistente técnico. Assim por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia de 20 de dezembro de 2022, encontra-se aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos seguintes:

1. Entidade Pública Empregadora: Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia.
2. Posto de trabalho: O presente procedimento destina-se ao preenchimento de 1 posto de trabalho, na categoria de assistente técnico, da carreira de assistente técnico, previsto no Mapa de Pessoal da Escola Básica e Secundária c/ Pré-Escolar e Creche Professor Dr. Francisco Freitas Branco – Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia.
3. Características do posto de trabalho:
 - a) Carreira: carreira de assistente técnico;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

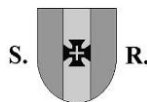
b) Atribuição, competência ou atividade: A atividade a exercer é correspondente à categoria de assistente técnico, tal como descrita no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, conjugado com o previsto no Mapa de Pessoal da Escola Básica e Secundária c/ Pré-Escolar e Creche Professor Dr. Francisco Freitas Branco, competindo-lhe designadamente, sob orientação do chefe de departamento/chefe de serviços de administração escolar/coordenador técnico, funções de natureza executiva, enquadradas com instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de atividade administrativa, designadamente gestão de alunos, pessoal, orçamento, contabilidade, património, aprovisionamento, secretaria, arquivo e expediente. No âmbito das funções mencionadas, compete ao assistente técnico, designadamente:

- Recolher, examinar, conferir e proceder à escrituração de dados relativos às transações financeiras e de operações contabilísticas;
- Assegurar o exercício das funções de tesoureiro, quando designado para tal;
- Organizar e manter atualizados os processos relativos à situação do pessoal docente e não docente, designadamente o processamento dos vencimentos e registos de assiduidade;
- Organizar e manter atualizado o inventário patrimonial, bem como adotar medidas que visem a conservação das instalações, do material e dos equipamentos;
- Desenvolver os procedimentos da aquisição de material e de equipamento necessários ao funcionamento das diversas áreas de atividade da escola;
- Assegurar o tratamento e divulgação da informação entre os vários órgãos da escola e entre estes e a comunidade escolar e demais entidades;
- Organizar e manter atualizados os processos relativos à gestão dos alunos;
- Providenciar o atendimento e a informação a alunos, encarregados de educação, pessoal docente e não docente e outros utentes da escola;
- Preparar, apoiar e secretariar reuniões do diretor/direção executiva ou de outros órgãos e elaborar as respetivas atas, se necessário.

c) Habilitação Literária: 12.º Ano de escolaridade;

d) Posição remuneratória: A negociar, nos termos do artigo 38.º da LTFP, com observância das regras previstas no artigo 47.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, tendo por base, a 1.ª posição remuneratória e o nível 6 da carreira de assistente técnico, prevista no anexo II do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, conjugada com o Decreto – Lei n.º 51/2022, de 26 de julho e tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualizada pelo Decreto-Lei n.º 109-A/2021, de 7 de dezembro.

e) Identificação do posto de trabalho: A vaga posta a concurso destina-se a prover as necessidades de assistentes técnicos no Mapa de Pessoal da Escola Básica e Secundária c/ Pré-Escolar e Creche Professor Dr. Francisco Freitas Branco:



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

4. Legislação aplicável: Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto; Portaria n.º 910/2022, de 7 de dezembro; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Decreto Legislativo Regional n.º 13/2021/M, de 9 de junho.

5. Local de trabalho: O local de trabalho do posto de trabalho é na Escola Básica e Secundária c/ Pré-Escolar e Creche Professor Dr. Francisco Freitas Branco.

6. Requisitos de Admissão: Podem ser candidatos ao presente procedimento concursal, os cidadãos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, que reúnam os requisitos gerais e especiais abaixo identificados.

6.1. Requisitos gerais: Os referidos no artigo 17.º da LTFP:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.2. Requisitos especiais: O referido na alínea c) do ponto 3, ou seja, possuir 12.º Ano de escolaridade.

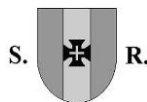
6.3. O candidato deve reunir os requisitos referidos nos pontos 6.1. e 6.2. até à data limite para apresentação de candidaturas.

6.4. Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem posto de trabalho no mapa de pessoal do respetivo estabelecimento de ensino, idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

7. Formalização da candidatura:

A candidatura deve ser formalizada, obrigatoriamente, através do formulário de candidatura, ao procedimento concursal que se encontra disponível no Núcleo de Recursos Humanos dos Serviços e Escolas da Direção Regional de Administração Escolar sita ao Edifício Oudinot, Rua Brigadeiro Oudinot, 4.º andar, 9061-901 Funchal e adquirido de segunda a sexta feira, das 09h30 às 12h00 e das 14h30 às 16h00 ou ser descarregado na página eletrónica desta Direção Regional em www.madeira.gov.pt/draescolar ou na página eletrónica da Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira em <https://bep.madeira.gov.pt/Home/Ofertas/Tfp>.

7.1. O formulário, devidamente assinado pelo candidato, sob pena de exclusão liminar do presente procedimento concursal, é dirigido ao Diretor Regional de Administração Escolar e é entregue por um dos seguintes meios:



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

- a) Pessoalmente, nas instalações da Direção Regional de Administração Escolar - Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, sita ao Edifício Oudinot, Rua Brigadeiro Oudinot, 4.º andar, 9061-901 Funchal, de segunda a sexta feira, das 09h30 às 12h00 e das 14h30 às 16h00.
- b) Remetido por correio, registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado, para Direção Regional de Administração Escolar - Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia. sita ao Edifício Oudinot, Rua Brigadeiro Oudinot, 4.º andar, 9061-901, Funchal.

8. Documentos a juntar à candidatura: Ao formulário eletrónico de candidatura ao procedimento concursal deverá ser anexado, em formato *pdf*, obrigatoriamente os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Fotocópia do Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade;
- b) Fotocópia do Certificado comprovativo das habilitações literárias;
- c) No caso de o candidato ser um trabalhador com vínculo de emprego público, é ainda obrigatória a apresentação de declaração emitida pelo órgão ou serviço onde exerce funções ou pertence, devidamente atualizada à data de abertura do presente procedimento concursal, onde conste, de forma inequívoca, a natureza e a modalidade do vínculo, data da sua constituição, cargo, ou carreira/categoria de que seja titular, e atividade/funções que executa, devendo ainda a declaração mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra posicionado na carreira/categoria de origem, bem como a avaliação de desempenho respeitante aos três últimos períodos objeto de avaliação, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, ou, sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em um ou mais períodos.

8.1. Pode ser dispensada a apresentação dos documentos referidos no ponto 6.1. desde que o candidato declare sob compromisso de honra, no próprio formulário, que reúne os referidos requisitos.

8.2. Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.

9. Métodos de seleção:

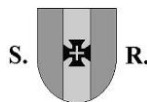
9.1. Os métodos de seleção a aplicar em regra são os seguintes:

- a) Prova Escrita de Conhecimentos (PEC);**
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).**

9.2. Aos candidatos que se encontrem nas condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, serão aplicados:

- a) Avaliação Curricular (AC);**
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).**

9.3 **A Prova Escrita de Conhecimentos (PEC)**, visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. A Prova de Conhecimentos será de



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

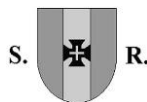
natureza teórica, de conteúdo geral e específico de realização individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, sem possibilidade de consulta. Tem a duração máxima de 60 minutos e incide sobre os temas a que se refere a seguinte legislação:

Conteúdo geral:

- j) Organização e funcionamento do XIII Governo Regional da Madeira, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 8 - A/2019/M, de 19 de novembro;
- k) Lei Orgânica da Secretária Regional da Educação, Ciência e Tecnologia Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2020/M, de 9 de janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2021/M, de 20 de dezembro
- l) Lei Orgânica da Direção Regional de Administração Escolar aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional 19/2020/M, de 6 de março;
- m) Estrutura nuclear da Direção Regional de Administração Escolar, aprovada pela Portaria n.º 111/2020, e 2 de abril, alterada pela portaria 204/2022 de 12 de abril;
- n) Estrutura flexível da Direção Regional de Administração Escolar aprovada pelo Despacho n.º 135/2020, de 6 de abril, alterada pelo Despacho n.º 147/2022 de 12 de abril;
- o) Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, alterado pela Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro;
- p) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, adaptada à administração regional autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto;
- q) Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua atual redação.
- r) Regulamento Geral de Proteção de Dados aprovado pelo Regulamento (UE) nº 2016/679, de 27 de abril de 2016, retificado pela Retificação do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, conjugado com a Resolução do Conselho de Ministros nº 41/2018, de 28 de março;

Conteúdo específico:

- n) Decreto-Lei n.º 16/93, de 23 de janeiro;
- o) Portaria n.º 49/2006, de 16 de maio, que aprova o regulamento arquivístico do Gabinete do Secretário Regional da Educação;
- p) Glossário de termos arquivísticos - Arquivo de Ciência e Tecnologia - Fundação para a Ciência e a Tecnologia, 2018;
- q) Lei dos compromissos e pagamentos em atraso - Lei nº 8/2012 e respetivas alterações
- r) Normas de entrada de documentos e correspondência;
- s) Regime geral dos arquivos e do património arquivístico – Decreto-Lei nº 16/93 de 23 de janeiro;
- t) Estatuto do aluno e ética escolar – Decreto Legislativo Regional nº 21/2013/M, de 25 de junho;
- u) Lei de organização e processo do Tribunal de Contas - Lei n.º 98/97, de 26 de agosto e respetivas alterações;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

- v) Regime da tesouraria do Estado - Decreto – Lei n.º 191/99, de 5 de junho;
- w) Regime jurídico dos códigos de classificação económica - Decreto–Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, e respetivas alterações;
- x) Sistema de normalização contabilística - Decreto–Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, e alterações sucessivas;
- y) Código dos contratos públicos - Decreto–Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e respetivas alterações e adaptação à Região Autónoma da Madeira; através do Decreto Legislativo Regional nº 34/2008/M de 14 de agosto e sucessivas alterações;
- z) Regime simplificado de normalização contabilística - Portaria n.º 218/2016, de 9 de agosto.

Na Prova Escrita de Conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

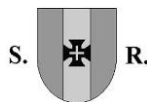
9.3.1. As provas não poderão ser assinadas sendo apenas identificadas por uma numeração convencional a atribuir pelo Júri, a qual substitui o nome do candidato até que se encontre completa a sua avaliação.

9.4. Avaliação Curricular (AC): A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, fixados pelo júri, sendo obrigatoriamente considerados, os seguintes:

- a) A habilitação académica;
- b) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
- c) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- d) A avaliação do desempenho, caso aplicável, relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações profissionais, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados.

9.5. Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional, a aquisição de conhecimentos, competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a motivação, sentido de responsabilidade, capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método é avaliado segundo vários parâmetros, sendo atribuído a cada um deles, um dos seguintes níveis classificativos: Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. O resultado final da entrevista profissional de seleção é obtido através da média aritmética simples das classificações obtida nos parâmetros a avaliar.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

10. Ordenação final (OF): A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula, consoante a origem e/ou opção do candidato:

a) Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 9.1.:

$$OF = PEC (70\%) + EPS (30\%)$$

b) Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 9.2.:

$$OF = AC (70\%) + EPS (30\%)$$

11. Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos nos critérios previstos no n.º 2 do artigo 23.º da Portaria n.º 910/2022, de 7 de dezembro. Persistindo as situações de empate aplicar-se-á o critério da idade, preferindo-se o candidato mais jovem.

12. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção determinará a desistência do procedimento bem como serão excluídos no procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, considerando-se, por conseguinte, excluídos da ordenação final.

13. Nos termos do n.º 4 do artigo 5.º da Portaria n.º 910/2022, de 7 de dezembro, a ata do júri, onde constam os parâmetros de avaliação de cada método de seleção, são publicitados na página eletrónica da Direção Regional de Administração Escolar no endereço <https://www.madeira.gov.pt/draescolar>

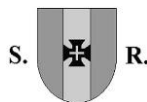
12. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvidas sobre a situação que descreveram, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.

13. As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

14. As listas que venham a ser tornadas públicas ao longo da tramitação do procedimento concursal, serão disponibilizadas na página eletrónica da Direção Regional de Administração Escolar – Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia.

15. Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será disponibilizada na receção da Direção Regional de Administração Escolar e publicada na página eletrónica da respetiva Direção Regional – Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia sendo ainda publicado um aviso no JORAM com informação referente à sua publicitação.

16. Constituição do júri:



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Presidente:

Paulo Manuel Escórcio - Vice-Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica e Secundária c/ Pré-Escolar e Creche Professor Dr. Francisco Freitas Branco.

Vogais Efetivos:

Hélder José dos Santos Baptista - Coordenador Técnico da Escola Básica e Secundária c/ Pré-Escolar e Creche Professor Dr. Francisco Freitas Branco;

Mónica Maria Teixeira Rodrigues – Técnico Superior da Escola Básica e Secundária c/ Pré-Escolar e Creche Professor Dr. Francisco Freitas Branco.

Vogais Suplentes:

José Ricardo Teixeira Vasconcelos - Vice-Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica e Secundária c/ Pré-Escolar e Creche Professor Dr. Francisco Freitas Branco.

Maria José de Sousa Vital - Vice-Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica e Secundária c/ Pré-Escolar e Creche Professor Dr. Francisco Freitas Branco.

17. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Direção Regional de Administração Escolar, 21 de dezembro de 2022.

O DIRETOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR: António José de Carvalho Lucas